



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 1 de 32

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	6
Aviso de Contratação Direta	6
Pregão	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - RREO - Anexo 12	17
Demonstrativo das Receitas e Despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - RREO - Anexo 8	24
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.635, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RECONDUZ E NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de se reformular a Comissão de Defesa Civil - COMDEC;
- Considerando o que dispõe o Decreto Executivo nº 467, de 05 de novembro de 1980, que instituiu o Sistema Municipal de Defesa Civil;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Comissão de Defesa Civil - COMDEC do Município de Ipeúna, será composta dos seguintes representantes:

A - Representantes da Prefeitura

- Daniel José Piazza e Braz Aparecido Zamboni

b - Representante da Câmara Municipal

- Julia Antonio de Sousa

c - Representante da Secretaria de Estado da Saúde

- Julia Righi Paseto

d - Representante da Secretaria de Estado da Agricultura

- Luiz Antonio Scotton

e - Representante da Secretaria de Estado da Educação

- Giovana Maria Tonon

f - Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública

- 2º Sargento PM Erika Costa Chinelato

Art. 2º. O Conselho de Entidades não governamentais será constituído pelas seguintes pessoas:

I - Representantes do Setor Privado

- a - Comércio:** Silvío Antonio Scotton Lembo

- b - Setor de Serviços:** Ivaldo Prata Junior

- c - Entidades Religiosas:** Uilson Borges de Souza

- d - Setor Agropecuário:** Eduardo Cadenace

- e - Setor Industrial:** Wagner Rodrigues da Silva

Art. 3º. Os membros da Comissão ora constituída, bem como o Conselho de Entidades não governamentais ficam empossados a partir desta data, para, sob a presidência de Daniel José Piazza, constituírem a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA **Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 3 de 32

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

Conforme Edital – “10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.”

MONITOR DE ALUNOS DE ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL

CLASS	CANDIDATO
52 °	ELIANA CANDIDO DE SOUSA
53 °	RITA DE CASSIA GERALDINI SANTOS
54°	NATALIA APARECIDA GOMES HESPANHA

Ipeúna, 25 de setembro de 2025


MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 4 de 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP

Capital da Agricultura Natural

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

Conforme Edital – “10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.”

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	CANDIDATO
12º	ANA MARIA DE LARA PIASSA

Ipeúna, 25 de setembro de 2025


MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 5 de 32



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

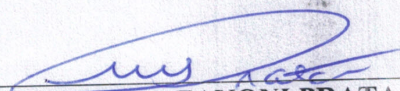
Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

Conforme Edital – “10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.”

PSICOLOGO

CLASS	CANDIDATO
2º	GUILHERME NASCIMENTO

Ipeúna, 25 de setembro de 2025


MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 6 de 32

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2025 AVISO DE DISPENSA Nº 516/2025 AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor POR ITÉM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Compra de medicação para uso específico de paciente, destinado ao Secretaria Municipal de Saúde.

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ASPARTATO DE ORNITINA (AMINOÁCIDOS L-ORNITINA - L-ASPARTATO)	SACHÊ	30		

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 29/09/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 02/10/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Pedido Formal ou Assinatura do Contrato, conforme aplicável.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Araripe Custódio da Fonseca, 1.100 - Bairro Altos de Ipeúna. Ipeúna/SP, CEP 13.537-302.** De Segunda a Sexta - Feira, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO

DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ITÉM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 7 de 32

apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 517/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor POR ITÉM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de tela de alambrado, a pedido da secretaria de planejamento e obras, serviços públicos, saneamento básico e meio ambiente.

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
------	-----------	--------------	------------	-----------	-----------

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE MALHA 2, FIO 12, 2,00M DE ALTURA X 205 METROS LINEARES A SEREM INSTALADOS NO PARQUE INFANTIL LOCALIZADO NA PRAÇA ANTÔNIO PIOVEZAN. A EMPRESA DEVE PREVER TODOS OS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	METROS	205		
---	--	--------	-----	--	--

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 29/09/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 02/10/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução iniciará em até **48 (quarenta e oito) horas** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 15 (quinze) dias para finalização.

Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: **PARQUE INFANTIL, LOCALIZADO NA PRAÇA ANTONIO PIOVEZAN, IPEÚNA/SP.**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ITÉM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 8 de 32

procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser

formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 518/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITÉM na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de Poltrona para coleta de sangue, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna.

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	Poltrona para coleta de sangue, construída em armação tubular com acabamento em pintura epóxi, encosto, assento e pernas com estofamento anatômico revestido em corino, com braçadeiras, com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	UNID.	02

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 9 de 32

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 29/09/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 02/10/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Pedido Formal ou Assinatura do Contrato, conforme aplicável.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Araripe Custódio da Fonseca, 1.100 - Bairro Altos de Ipeúna. Ipeúna/SP, CEP 13.537-302. De Segunda a Sexta - Feira, no horário das 8:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:30.

Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ÍTEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 10 de 32

AVISO DE DISPENSA Nº 519/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITÉM na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de máquina de lavar destinados ao setor de Educação.

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA; BRANCA; COM CENTRIFUGAÇÃO; FUNÇÃO AVANÇADA ETAPAS; CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 15 A 18KG; VOLTAGEM 127V; CONTER DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, SABÃO LÍQUIDO, ALVEJANTE/AMACIANTE; FILTRO PEGA FIAPOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID.	02

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 29/09/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 02/10/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de entrega do bem é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento do empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Creche Altos de Ipeúna, **Rua Joaquim Gomes Ferreira, nº 875, Bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna - SP, CEP: 13.537-304**. De Segunda a Sexta - Feira, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:30.

Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e

validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ITÉM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 11 de 32

deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 520/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITÉM na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de equipamentos essenciais, destinados ao setor de nutrição.

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
------	-----------	-----------	--------

1	BALANÇA DIGITAL PARA PESO CORPORAL - ATÉ 180 KG · VISOR DE LCD · ACOMPANHA BATERIA · CAPACIDADE MÁXIMA DE 180KG VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID.	3
2	FITA MÉTRICA CORPORAL · COM 1, 50MTS · MULTICOR COMPOSIÇÃO: 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO	UNID.	12
3	TERMÔMETRO DIGITAL ESPETO · HASTE EM INOX ENTRE 20 CM E 25 CM · A PROVA D'ÁGUA. · MEDIÇÕES ENTRE -50 A 200°C COM ALTA ESTABILIDADE · COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ACREDITAÇÃO RBC · TEMPERATURA OPCIONAL: CELSIUS (°C) / FAHRENHEIT (°F) · 03 BOTÕES: ON/OFF, C/F, HOLD. · MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL 304 · ECONOMIA DE ENERGIA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNÇÃO DE RETENÇÃO DE DADOS.	UNID.	10

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 29/09/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 02/10/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de entrega do bem é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento do empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Rua 3 ,295 - centro - Ipeúna/SP - 13537-033 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no seguinte horário: Das 7:30 às 11:20 e das 13:00 às 17:00 (De Segunda a Sexta-feira).

Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 12 de 32

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ÍTÉM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em

vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 13 de 32

Pregão



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANÁLISE À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025/000801

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de escritório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

IMPUGNANTE: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública do Município de Ipeúna, por meio do Agente de Contratações/Pregoeiro, vem a público manifestar-se acerca da Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025, apresentada pela empresa RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.131/0001-93, em 18 de setembro de 2025.

2. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei.

A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, sendo, portanto, considerada tempestiva e legítima.

3. DA ANÁLISE E ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Após detida análise dos argumentos apresentados pela Impugnante, a Administração reconhece a pertinência das alegações e a necessidade de promover ajustes no instrumento convocatório, visando a correção de vícios e a garantia da ampla competitividade do certame, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 14 de 32



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os pontos acolhidos e as medidas a serem adotadas são:

3.1. Exigência de múltiplos laudos técnicos para produtos que já possuem certificação compulsória do INMETRO

A Administração acolhe o pleito da Impugnante. A exigência de múltiplos laudos técnicos para produtos que já possuem certificação compulsória do INMETRO será revista, de modo a evitar duplicidade e onerosidade desnecessária aos licitantes, sem prejuízo da qualidade e segurança dos produtos. Será mantida a exigência da certificação do INMETRO, conforme aplicável.

3.2. Restrição indevida quanto à exigência de produtos fabricados em material reciclado, quando a jurisprudência aponta pela possibilidade de aceitação também de material reciclável, garantindo sustentabilidade sem restringir a competitividade

A Administração reconhece a necessidade de ampliar as possibilidades de participação, sem desconsiderar os critérios de sustentabilidade.

A exigência será reformulada para permitir a aceitação de material reciclável, além do material reciclado, promovendo a competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com o Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Dimensionamento de marca, ao descrever características específicas e incomuns a determinados itens (como tesouras com lâmina 'XT' e cabo em 'palha de trigo', lápis de cor 12 cores com solicitação de paleta de cores específicas, solicitação de embalagem plástica "transparente" em diversos itens), o que afronta o art. 41 da Lei 14.133/2021 e o princípio da isonomia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 15 de 32



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

A Administração concorda que a descrição detalhada de características específicas pode restringir indevidamente a competitividade.

As especificações dos itens serão revisadas para se tornarem mais genéricas e objetivas, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, sem comprometer a qualidade ou a finalidade dos produtos.

3.4. Exigência de certificações não obrigatórias ou inaplicáveis, como selo Abrinq para papel sulfite e FSC exclusivo para pincéis, sem previsão legal ou técnica que justifique tais restrições

A Administração acolhe a argumentação. As exigências de certificações não obrigatórias ou inaplicáveis serão removidas do edital, garantindo a isonomia e a competitividade do certame.

3.5. Subjetividade em descrições como 'design contemporâneo' e 'cabo sustentável', que violam o princípio do julgamento objetivo previsto no art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021

A Administração reconhece a subjetividade nas descrições apontadas. Tais termos serão substituídos por especificações técnicas claras e objetivas, que permitam um julgamento imparcial e baseado em critérios mensuráveis, em estrita observância ao princípio do julgamento objetivo, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, a Administração informa que serão adotadas as seguintes providências:

a) Republicação do Edital: O Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025 será republicado, com as devidas alterações, reabrindo-se o prazo para apresentação de propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 16 de 32



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

b) Revisão das Exigências: Serão revisadas todas as exigências de laudos técnicos, certificações e descrições de itens, conforme detalhado no item 3 desta manifestação, para garantir a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a promoção da competitividade.

c) Divulgação: A presente manifestação será devidamente publicada nos mesmos meios de divulgação do edital original, para conhecimento de todos os interessados.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acolhe-se a impugnação apresentada pela empresa RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME, promovendo-se os devidos ajustes no edital, com vistas a resguardar a legalidade, a isonomia e a ampla competitividade do certame, em respeito à legislação vigente.

Ipeúna, 26 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE MAGALHÃES MOTA
Data: 26/09/2025 13:48:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE MAGALHÃES MOTA
PREGOEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 17 de 32

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - RREO - Anexo 12



RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	
PRÓPRIOS	10.233.000,00	7.246.788,28	TOTAL (15%)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.055.000,00	11.668.675,97	
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	17.510.000,00	11.977.920,50	
SUB TOTAL	43.798.000,00	30.893.384,75	

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
6.569.700,00	4.634.007,71

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	16.147.851,78	36,86	12.780.790,02	41,37	9.834.821,77	31,83	9.592.610,00	31,05
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			12.780.790,02	41,37	9.834.821,77	31,83	9.592.610,00	31,05

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

MAGALI AP. S. FRANCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/SP 182.581/O-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 18 de 32

Digitally signed by SILVELI
PAZETTO:29506550840
Date: 2025.09.26 17:18:00 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo	Município: Ipeúna
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º Bimestre Julho e Agosto de 2025	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.233.000,00	10.233.000,00	7.246.788,28	70,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.606.000,00	5.606.000,00	4.270.949,17	76,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.421.000,00	1.421.000,00	784.567,68	55,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.277.000,00	2.277.000,00	1.282.727,46	56,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	929.000,00	929.000,00	908.543,97	97,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.565.000,00	33.565.000,00	23.646.596,47	70,45
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	11.665.934,97	72,91
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	2.741,00	4,98
Cota-Parte do IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.915.481,40	83,28
Cota-Parte do ICMS	15.100.000,00	15.100.000,00	9.990.509,86	66,16
Cota-Parte do IPI - Exportação	110.000,00	110.000,00	71.929,24	65,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.798.000,00	43.798.000,00	30.893.384,75	70,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.478.000,00	16.068.851,78	12.712.071,60	79,11	9.787.292,86	60,91	9.545.081,09	59,40	2.924.778,74
Despesas Correntes	15.386.000,00	15.531.200,00	12.528.574,88	80,67	9.744.383,14	62,74	9.503.659,17	61,19	2.784.191,74
Despesas de Capital	92.000,00	537.651,78	183.496,72	34,13	42.909,72	7,98	41.421,92	7,70	140.587,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 19 de 32

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.000,00	79.000,00	68.718,42	86,99	47.528,91	60,16	47.528,91	60,16	21.189,51
Despesas Correntes	76.000,00	79.000,00	68.718,42	86,99	47.528,91	60,16	47.528,91	60,16	21.189,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.554.000,00	16.147.851,78	12.780.790,02	79,15	9.834.821,77	60,90	9.592.610,00	59,40	2.945.968,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	12.780.790,02	9.834.821,77	9.592.610,00
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.780.790,02	9.834.821,77	9.592.610,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.634.007,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.146.782,31	5.200.814,06	4.958.602,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,37	31,83	31,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 20 de 32

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.634.007,71	9.834.821,77	5.200.814,06	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	6.064.680,01	14.561.058,36	8.496.378,35	417.985,71	0,00	0,00	417.985,71	0,00	0,00	8.496.378,35
Empenhos de 2023	5.563.561,22	14.496.195,88	8.932.634,66	545.945,58	0,00	0,00	545.755,88	0,00	189,70	8.932.444,96
Empenhos de 2022	5.221.462,94	11.854.804,38	6.633.341,44	287.541,10	0,00	0,00	285.746,70	0,00	1.794,40	6.631.547,04
Empenhos de 2021	4.613.701,09	9.709.738,61	5.096.037,52	123.901,17	0,00	0,00	123.850,17	0,00	51,00	5.095.986,52
Empenhos de 2020	3.539.435,47	7.516.149,13	3.976.713,66	248.216,38	0,00	0,00	246.717,87	0,00	1.498,51	3.975.215,15
Empenhos de 2019	3.621.508,75	8.290.299,33	4.668.790,58	114.186,41	0,00	0,00	114.186,41	0,00	0,00	4.668.790,58
Empenhos de 2018	3.380.976,56	7.220.390,80	3.839.414,24	41.409,02	33.803,23	0,00	41.409,02	0,00	0,00	3.873.217,47
Empenhos de 2017	3.079.110,37	7.007.873,88	3.928.763,51	678,50	0,00	0,00	105,50	0,00	573,00	3.928.190,51
Empenhos de 2016	3.056.368,14	6.679.179,21	3.622.811,07	13.254,35	0,00	0,00	13.254,35	0,00	0,00	3.622.811,07
Empenhos de 2015	2.838.566,20	6.785.405,48	3.946.839,28	26.266,88	0,00	0,00	26.266,88	0,00	0,00	3.946.839,28
Empenhos de 2014	2.805.574,15	6.703.624,53	3.898.050,38	6.681,51	0,00	0,00	6.681,51	0,00	0,00	3.898.050,38
Empenhos de 2013	2.831.828,81	6.221.087,30	3.389.258,49	550,29	0,00	0,00	550,29	0,00	0,00	3.389.258,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 21 de 32

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.166.000,00	2.166.000,00	4.324.378,31	199,65
Provenientes da União	2.096.000,00	2.096.000,00	3.975.931,63	189,69
Provenientes dos Estados	70.000,00	70.000,00	319.701,48	456,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 22 de 32

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	28.745,20	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.166.000,00	2.166.000,00	4.474.378,31	206,57

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.609.000,00	5.739.431,31	3.917.019,53	68,25	1.326.993,70	23,12	1.230.307,37	21,44	2.590.025,83
Despesas Correntes	1.609.000,00	2.936.307,17	1.481.043,53	50,44	1.326.993,70	45,19	1.230.307,37	41,90	154.049,83
Despesas de Capital	0,00	2.803.124,14	2.435.976,00	86,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435.976,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	463.000,00	463.000,00	238.520,60	51,52	237.300,60	51,25	231.039,16	49,90	1.220,00
Despesas Correntes	463.000,00	463.000,00	238.520,60	51,52	237.300,60	51,25	231.039,16	49,90	1.220,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	40.000,00	40.000,00	30.779,60	76,95	26.954,10	67,39	24.520,60	61,30	3.825,50
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	30.779,60	76,95	26.954,10	67,39	24.520,60	61,30	3.825,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	54.000,00	126.413,57	72.645,62	57,47	70.403,12	55,69	70.236,37	55,56	2.242,50
Despesas Correntes	48.000,00	120.413,57	72.645,62	60,33	70.403,12	58,47	70.236,37	58,33	2.242,50
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	2.166.000,00	6.368.844,88	4.258.965,35	66,87	1.661.651,52	26,09	1.556.103,50	24,43	2.597.313,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	17.087.000,00	21.808.283,09	16.629.091,13	76,25	11.114.286,56	50,96	10.775.388,46	49,41	5.514.804,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	463.000,00	463.000,00	238.520,60	51,52	237.300,60	51,25	231.039,16	49,90	1.220,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	40.000,00	40.000,00	30.779,60	76,95	26.954,10	67,39	24.520,60	61,30	3.825,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 23 de 32

VIGILÂNCIA SANTITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	130.000,00	205.413,57	141.364,04	68,82	117.932,03	57,41	117.765,28	57,33	23.432,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	17.720.000,00	22.516.696,66	17.039.755,37	75,68	11.496.473,29	51,06	11.148.713,50	49,51	5.543.282,08
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.166.000,00	6.368.844,88	10.103.230,86	158,64	1.661.651,52	26,09	1.556.103,50	24,43	8.441.579,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	15.554.000,00	16.147.851,78	6.936.524,51	42,96	9.834.821,77	60,90	9.592.610,00	59,40	-2.898.297,26

FONTE: SIOPS, Ipeúna

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 24 de 32

Demonstrativo das Receitas e Despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - RREO - Anexo 8

SIOPE

Page 1 of 6



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

IPEÚNA - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.233.000,00	7.246.788,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.606.000,00	4.270.949,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.421.000,00	784.567,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.277.000,00	1.282.727,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	929.000,00	908.543,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.965.000,00	24.385.557,72
2.1- Cota-Parte FPM	17.400.000,00	12.404.896,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	11.665.934,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	738.961,25
2.2- Cota-Parte ICMS	15.100.000,00	9.990.509,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	71.929,24
2.4- Cota-Parte ITR	55.000,00	2.741,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	1.915.481,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.198.000,00	31.632.346,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	6.713.000,00	4.729.318,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.586.500,00	3.178.767,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.095.000,00	5.100.229,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.095.000,00	5.084.205,12
6.1.1- Principal	7.035.000,00	5.007.752,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	76.452,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_2025/TMP444635614/RREO... 23/09/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 25 de 32

SIOPE

Page 2 of 6

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0,00	0,00
6.3.1- Principal				0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00	16.024,84
6.4.1- Principal				0,00	16.024,84
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				322.000,00	278.433,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					220.896,42
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					220.896,42
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					5.321.126,38
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção)					
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.415.896,42	5.154.573,43	5.154.573,43	5.032.019,71	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.826.000,00	4.933.677,01	4.933.677,01	4.811.123,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.658.000,00	1.990.042,95	1.990.042,95	1.936.680,39	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.975.000,00	2.808.337,15	2.808.337,15	2.742.870,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	193.000,00	135.296,91	135.296,91	131.572,15	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	589.896,42	220.896,42	220.896,42	220.896,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	389.896,42	220.896,42	220.896,42	220.896,42	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{8 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.933.677,01	4.933.677,01	4.811.123,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.933.677,01	4.933.677,01	4.811.123,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_2025/TMP444635614/RREO... 23/09/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 26 de 32

SIOPE

Page 3 of 6

Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.933.677,01	4.933.677,01	4.811.123,29	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.558.943,58	4.933.677,01	4.933.677,01	97,04
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	510.023,00		166.552,95	166.552,95	0,00	3,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	734.991,54	220.896,42	0,00	0,00	220.896,42	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	726.678,38	208.965,38	0,00	0,00	208.965,38	
	8.313,17	11.931,04	0,00	0,00	11.931,04	

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_2025/TMP444635614/RREO... 23/09/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 27 de 32

SIOPE

Page 4 of 6

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.623.000,00	3.213.194,48	2.659.633,79	2.462.141,18	553.560,69	
20.1- Educação Infantil	1.704.000,00	912.416,86	766.127,85	688.953,29	146.289,01	
20.2- Ensino Fundamental	4.838.000,00	2.267.487,62	1.871.308,56	1.754.022,12	396.179,06	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	81.000,00	33.290,00	22.197,38	19.165,77	11.092,62	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.038.896,42	8.367.767,91	7.814.207,22	7.494.160,89	553.560,69	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.751.896,42	3.123.356,23	2.977.067,22	2.846.530,10	146.289,01	
21.1.1- Creche	2.785.896,42	1.974.474,95	1.914.048,93	1.837.703,70	60.426,02	
21.1.2- Pré-escola	1.966.000,00	1.148.881,28	1.063.018,29	1.008.826,40	85.862,99	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.287.000,00	5.244.411,68	4.837.140,00	4.647.630,79	407.271,68	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.659.633,79	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.729.318,77	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,01	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					7.388.952,55	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	7.908.086,50	7.388.952,55		23,36		
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	265.498,97	0,00	265.498,96	0,01	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	173.331,19	0,00	173.331,18	0,01	0,00	

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_2025/TMP444635614/RREO... 23/09/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 28 de 32

SIOPE

Page 5 of 6

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	92.167,78	0,00	92.167,78	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.577.000,00	1.531.613,58		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.383.000,00	832.531,84		
31.1.1- Salário-Educação		940.000,00	350.570,72		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		407.000,00	250.270,85		
31.1.4- PNATE		36.000,00	10.484,84		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	221.205,43		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.194.000,00	699.081,74		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.876.327,72	2.380.803,96	1.965.665,07	1.857.286,58	415.138,89
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	571.484,05	110.735,72	93.675,17	76.860,94	17.060,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.119.843,67	542.914,84	461.898,37	430.287,17	81.016,47
32.3- ENSINO MÉDIO	459.000,00	273.211,62	202.670,11	200.070,02	70.541,51
32.4- ENSINO SUPERIOR	303.000,00	151.473,07	107.098,06	104.684,76	44.375,01
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	5.458,45	0,00	0,00	5.458,45
32.8- OUTRAS	2.417.000,00	1.297.010,26	1.100.323,36	1.045.383,69	196.686,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.915.224,14	10.748.571,87	9.779.872,29	9.351.447,47	968.699,58
33.1- Despesas Correntes	16.886.616,11	10.566.058,07	9.605.665,99	9.190.452,57	960.392,08
33.1.1- Pessoal Ativo	8.617.000,00	5.716.816,25	5.716.816,25	5.573.107,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.269.616,11	4.849.241,82	3.888.849,74	3.617.344,66	960.392,08
33.2- Despesas de Capital	2.028.608,03	182.513,80	174.206,30	160.994,90	8.307,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	2.028.608,03	182.513,80	174.206,30	160.994,90	8.307,50
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			313.064,20		61.801,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.100.229,96		350.570,72
			5.124.187,49		218.661,60

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_2025/TMP444635614/RREO... 23/09/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 29 de 32

SIOPE

Page 6 of 6

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	289.106,67	193.710,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	289.106,67	193.710,63

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 23/9/2025 Hora da Emissão: 15:8:26

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XX

© 2025 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 30 de 32

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

SIOPE

Page 1 of 3

FNDE

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA - SP

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PERÍODO DE REFERÊNCIA - 4º Bimestre/2025

R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.100.229,96
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	5.007.752,14
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB	16.024,84
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.2.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	16.024,84
1.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	76.452,98
1.3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	76.452,98
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.3.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.3.4 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00
1.4.1 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	0,00
1.4.2 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAF	0,00
1.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAT	0,00
1.4.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAR	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADADA/EMPENHADA
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.933.677,01
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	2.943.634,06
2.2 - 365 - Ensino Infantil	1.990.042,95
2.2.1 - Creche	1.212.395,40
2.2.2 - Pré-Escola	777.647,55
3 - Outras Despesas	220.896,42
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	0,00
3.1.1 - Corrente	0,00
3.1.2 - Capital	0,00
3.2 - 365 - Ensino Infantil	220.896,42
3.2.1 - Ensino Infantil (Creche)	220.896,42
3.2.1.1 - Corrente	220.896,42
3.2.1.2 - Capital	0,00
3.2.2 - Ensino Infantil (Pré-escola)	0,00
3.2.2.1 - Corrente	0,00
3.2.2.2 - Capital	0,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	5.154.573,43

DESPESAS CUSTEADAS COM	CUSTEADAS COM SUPERÁVIT	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	DESPESAS EMPENHADAS/LIQUIDADAS EM
------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_2025/TMP1634858191/RRE... 23/09/2025

Município de Ipeúna - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 31 de 32

SIOPE

Page 2 of 3

RECEITAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADADA/EMPENHADA (a)	FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)
5 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.933.677,01	0,00	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.142.642,39	208.965,36	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.931,04	11.931,04	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	5.154.573,43	220.896,42	0,00	0,00

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4))	3.558.943,58
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	4.933.677,01
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	510.023,00
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) - 10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	166.552,95

INDICADORES DO FUNDEB	PERCENTUAL

file:///C:/Users/magali.santos/AppData/Local/Temp/SIOPE_2025/TMP1634858191/RRE... 23/09/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1227

Página 32 de 32

SIOPE

Page 3 of 3

15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica $[(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)) \times 100\%]$	97,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) $[(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)) \times 100\%]$	0,00
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital $[(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)) \times 100\%]$	0,00
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício $[(14.2 / 1) \times 100\%]$	3,27

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	313.064,20
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.100.229,96
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.124.187,49
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	289.106,67
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	289.106,67

Fonte: Balanço do Município.

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Magali Ap. S. F. dos Santos
Contador/CRC 18 2.581/6-0

Maria Luisa Zanoni Prata
Prefeito Municipal

Nota de esclarecimento: XXX

© 0000 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados